



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## **EDITAL Nº 017/2023**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNA DA UFERSA - SEMESTRE LETIVO 2023.1**

**A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)**, considerando o disposto no Art.17 da Resolução CONSEPE/UFERSA N° 002/2018 de 17 de julho de 2018, que institui a Política de Mobilidade Acadêmica e normatiza os procedimentos para a adesão aos programas de mobilidade acadêmica no âmbito dos cursos de graduação da UFERSA, torna público o edital de seleção para participação pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da universidade no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna - semestre letivo 2023.1.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Interna possibilita que discentes regularmente matriculados em um curso de graduação ofertado em um campus da UFERSA, curse componentes curriculares em outro campus da UFERSA.
- 1.2. O processo seletivo de que trata este edital, se destina aos discentes regularmente matriculados nos cursos da UFERSA que preenchem os requisitos da RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA N° 002/2018, de 17 de julho de 2018, e que pretendem cursar componentes curriculares previamente definidos em plano de estudos em outro campus da UFERSA, no semestre letivo 2023.1.
- 1.3. A realização da seleção é de responsabilidade da PROGRAD, localizada no Campus Leste da UFERSA, prédio da Reitoria, na Avenida Francisco Mota 572, Bairro Costa e Silva, Mossoró – RN, telefone (84) 3317-8234.
- 1.4. Os resultados deste processo seletivo serão válidos, unicamente, para o semestre 2023.1.

#### **2. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo os discentes vinculados aos Cursos de Graduação Presencial dos diversos campi da UFERSA, que atendam aos seguintes requisitos:
  - a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da UFERSA;
  - b) Não estar com o curso trancado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- c) Ter, no máximo, duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o pedido de mobilidade;
- d) Apresentar plano de estudos indicando os componentes curriculares e/ou outras atividades a serem desenvolvidas durante o período de mobilidade, aprovado pela coordenação ou colegiado do curso;
- f) Ter integralizado, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária do seu curso de origem;
- g) Ter, no máximo, 3 (três) componentes curriculares não integralizados da estrutura curricular obrigatória para os cursos de primeiro e segundo ciclo.
- h) Ter cursado pelo menos um semestre do curso no seu campus de origem, para os cursos do segundo ciclo.
- i) Para os cursos de primeiro ciclo, a mobilidade será deferida quando os componentes curriculares optativos e/ou eletivos do curso de segundo ciclo pretendido pelo discente não forem ofertados no campus de origem.

2.2. Os candidatos que não atenderem aos requisitos estabelecidos no item 2.1 deste edital terão suas inscrições indeferidas pela PROGRAD.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrição é de: **06 de junho a 09 de junho de 2023.**

- 3.1. Os discentes interessados deverão realizar inscrição através do sítio: <https://discente.ufersa.edu.br/>.
- 3.2. No ato da inscrição, os solicitantes deverão preencher o formulário disponível no sítio eletrônico e anexar os seguintes documentos:
  - a) Histórico Escolar;
  - b) Plano de estudos que conste os componentes nos quais o discente deseja matricular-se no semestre 2023.1, aprovado pelo Colegiado ou pela Coordenação do seu curso no Campus de origem e que contemple pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de componentes curriculares que possam ser aproveitados em seu curso (ANEXO 2).
- 3.3. Para participação na seleção, o discente deverá optar por apenas um campus de destino.

### 4. DA SELEÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 4.1. A participação do discente no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna estará condicionada à existência de vagas ociosas nos componentes curriculares descritos no plano de estudos.
- 4.2. As vagas ociosas disponíveis nos componentes solicitados estarão disponíveis no SIGAA após o período de matrícula dos veteranos.
- 4.3. Cada candidato concorrerá às vagas disponíveis de acordo com os critérios de seleção especificados no item 2 deste Edital.
- 4.4. Para efeito de desempate, caso o número de vagas disponíveis em um componente curricular seja inferior ao número de interessados em cursar o mesmo componente, serão observados os seguintes critérios para seleção:
  - a) Maior índice de rendimento acadêmico – IRA;
  - b) Maior percentual de integralização do curso;
  - c) Maior idade.

## **5. DOS RESULTADOS**

- 5.1. O resultado do processo de seleção será divulgado em duas etapas. Na primeira etapa, a PROGRAD publicará a lista de inscrições deferidas e indeferidas no sítio: <https://discente.ufersa.edu.br/>, no período indicado no ANEXO I deste edital.
- 5.2. A segunda etapa ocorrerá após a constatação de vagas ociosas nos componentes curriculares solicitados. Será divulgada lista especificando os componentes curriculares em que o discente apto na primeira etapa será matriculado.

## **6. DA MATRÍCULA**

- 6.1. O candidato aprovado terá sua matrícula efetivada pela PROGRAD, no período especificado no ANEXO I deste edital, nos componentes curriculares constantes no plano de estudo e que possuam vagas ociosas na data da matrícula.
- 6.2. Eventuais alterações e instruções adicionais serão disponibilizadas no sítio: <https://discente.ufersa.edu.br/>, juntamente com o resultado do certame.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas pela PROGRAD deverão realizar suas matrículas no campus de origem enquanto aguardam o resultado da segunda etapa da seleção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- 7.2. É vedado ao discente em Mobilidade Acadêmica Interna cursar componentes curriculares concomitantemente no campus de origem e no campus de destino.
- 7.3. Os custos decorrentes da participação do discente no Programa de Mobilidade Acadêmica Interna são de inteira responsabilidade do discente.
- 7.4. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFERSA.

Mossoró, 05 de junho de 2023.

Carolina Malala Martins Souza  
Pró-Reitora de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

### ANEXO I – CRONOGRAMA

| <b>ETAPA</b>   | <b>DATAS</b>             |
|--|--------------------------|
| Inscrições – sítio eletrônico.   | 06 a 09 de junho de 2023 |
| Publicação das inscrições deferidas e indeferidas (1ª Etapa).  | 14 de junho de 2023      |
| Recurso sobre o resultado do deferimento das inscrições<br>(através do e-mail: <a href="mailto:mobilidade@ufersa.edu.br">mobilidade@ufersa.edu.br</a> ). | 15 de junho de 2023      |
| Deferimento final das inscrições.  | 16 de junho de 2023      |
| Divulgação do resultado final (2ª Etapa).  | 27 de junho de 2023      |
| Matrículas   | 27 e 28 de junho de 2023 |

